



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 123, de 15 de dezembro de 2025.

**ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**FAÇO SABER**, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica estabelecido em 6,00% (seis por cento) o índice de reajuste dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, aposentados e pensionistas, a incidir sobre a remuneração do mês de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O percentual estabelecido no *caput* deste artigo comprehende 4,46 % (quatro vírgula quarenta e seis por cento) a título de revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 938, de 21 de março de 2003, e o restante a título de aumento real.

**Art. 2º** Fica estabelecida em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) a revisão geral anual dos os cargos políticos, compreendidos este os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 15 de dezembro de 2025.

ARLY STÖHR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO  
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 123/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração Municipal apresenta Projeto de Lei visando estabelecer o índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, aposentados e pensionistas, compreendendo a revisão geral anual assegurada na Constituição Federal.

O percentual de reajuste utilizado tem parâmetro a variação dos índices inflacionários, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que variou em 4,46% no período compreendido entre dezembro de 2024 a novembro de 2025. Além do percentual de reajuste proposto, de acordo com os índices inflacionários registrados nos últimos 12 (doze) meses, pretende a Administração Municipal conceder acréscimo de 1,54% como aumento real, totalizando o índice de revisão geral proposto de 6,00%, a incidir sobre a remuneração do mês de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Tal reajuste e aumento real incide sobre os servidores do Poder Executivo e Legislativo, aposentados e pensionistas.

Quanto aos cargos políticos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, aplica-se somente a revisão geral anual dos os cargos, estipulada esta pelo índice inflacionário (IPCA), no percentual de 4,46%.

Importante destacar que no ano passado o Município de Mato Leitão concedeu, além das perdas inflacionárias (4,87%), índice de aumento real no percentual de 0,43%.

Considerando sempre os períodos acumulados do IPCA, podemos verificar no quadro a seguir os percentuais de reajuste aplicados:

**Evolução dos Percentuais concedidos de Revisão Salarial**

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2017	9,03%	9,03%	2016/2017	6,98%	6,98%	
2018	4,00%	13,39%	2017/2018	2,88%	10,06%	
2019	5,00%	19,06%	2018/2019	4,05%	14,52%	
2020	5,00%	25,01%	2019/2020	3,27%	18,26%	6,75%

\* Período acumulado de inflação: 2017 a 2020: dezembro a novembro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO  
PODER EXECUTIVO

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2021	0,00%	0,00%	2020/2021	4,31%	4,31%	
2022	10,74%	10,74%				
2023	4,31%	15,51%	2021	10,74%	15,51%	
2024	7,00%	23,60%	2022	5,90%	22,32%	
2025	5,50%	30,40%	2023	4,68%	28,04%	2,36%

Ano Reajuste	Índice de Reajuste	Reajuste Acumulado	Período* (Inflação)	IPCA (12 meses)	IPCA Acumulado	Aumento Real (do quadriênio)
2025	5,30%	5,30%	2024	4,87%	4,87%	0,43%
2026	6,00	11,62%	2025	4,46%	9,55%	2,07%

\* Período de inflação considerado: dezembro a novembro.

Destacamos que o Poder Executivo possui, atualmente, 293 servidores municipais ativos (data-base: novembro/2025), sendo 186 estatutários, 87 contratos temporários, 14 cargos comissionados/funções gratificadas e 6 cargos políticos.

Por área de atuação, estão assim os servidores lotados, nas Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Desporto: 161; Saúde: 63; Obras, Viação e Trânsito: 28; Assistência Social, Habitação e Cidadania: 10; Agricultura e Meio Ambiente: 9; Administração, Planejamento e Desenvolvimento: 9; Gabinete do Prefeito: 7 e; Finanças: 6.

Ainda, constam no quadro de inativos e pensionistas 33 ex-servidores, além de 5 integrantes do Conselho Tutelar que perceberão o reajuste estabelecido ao quadro geral.

No Poder Legislativo, composto por 9 vereadores e 3 cargos em comissão, também haverá o reajuste proposto ao quadro geral.

É de se frisar, também, que a presente proposta foi debatida e aprovada em reunião da Administração Municipal com a Diretoria da ASPUMALE – Associação dos Servidores Públicos de Mato Leitão, realizada em 15 de dezembro de 2025.

Ante as considerações supra, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 15 de dezembro de 2025.

  
**ARLY STÖHR**  
PREFEITO MUNICIPAL